

LEI № 813 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre nome de Conjunto Residencial de nossa cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - O Novo Conjunto Residencial localizado anexo ao Conjunto Residencial Drª Maria do Carmo Alves, passará a denominar-se de Conjunto Residencial Miguel Pedro de Mendonça.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 04 de dezembro de 1996.

JOAO ALVES DOS SANTOS Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BARRETO Sec. Mun. De Administração